



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, medicamentos injetáveis e medicamentos para o SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 0927.04.09/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.653.378,50 (dois milhões, seiscientos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 01/11/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Lotes: II, III e IV



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927.04.09/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, medicamentos injetáveis e medicamentos para o SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.*** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os Lotes: II, III e IV, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP

4.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

4.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservados os Lotes: II, III e IV, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



4.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante (se pertinente).

6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Das Garantias:

6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta que deverá ser prestada antes da apresentação da mesma e em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

6.10.1.2. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo do prazo especificado.

6.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.



6.10.2. Poderá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

6.10.2.2. Caso seja exigido a garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

6.10.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá, se exigido, apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

6.11. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas



até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;



7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

8.8.2. Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

8.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

9.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

9.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 9.2.1.**



9.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.3.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

9.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

9.4.2. Registro comercial,

9.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

9.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

9.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

9.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Relativos À Qualificação Técnica:

9.5.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;

9.5.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;

9.5.4. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, para os itens pertinentes.

9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;



9.7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

9.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.7.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

9.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

9.8. Relativos À Declarações:

9.8.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

9.8.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

9.9. Relativos Às Garantias

9.9.1. A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

9.9.2. As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.3. Nos casos em a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29413-6, BANCO DO BRASIL,** favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.



9.9.4. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

9.9.5. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.9.6. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo do prazo especificado.

9.10. Documentos apresentados que não foram solicitados não serão impressos.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

15.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 18 de outubro de 2024.

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927.04.09/2024**

ANEXO – I

1.DO OBJETO

- ❖ Ata de Registro de Preço para ***a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, medicamentos injetáveis e medicamentos para o SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.,*** especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- ❖ A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3.ÓRGÃOS GERENCIADOR

- ❖ O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ❖ Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- ❖ apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- ❖ demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- ❖ consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- ❖ A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- ❖ Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- ❖ O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- ❖ O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5.DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- ❖ As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- ❖ O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- ❖ A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja



destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- ❖ É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- ❖ A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- ❖ O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- ❖ Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- ❖ A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- ❖ Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- ❖ Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo



inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- ❖ Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- ❖ Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- ❖ Mantiverem sua proposta original.
- ❖ Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- ❖ O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- ❖ Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- ❖ A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- ❖ Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- ❖ Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- ❖ O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- ❖ Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- ❖ A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- ❖ Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- ❖ Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- ❖ Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- ❖ Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- ❖ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- ❖ Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- ❖ Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- ❖ Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- ❖ No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- ❖ Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- ❖ Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- ❖ Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- ❖ Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- ❖ Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- ❖ Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- ❖ Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- ❖ As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- ❖ O remanejamento somente poderá ser feito:



- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- ❖ Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- ❖ Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- ❖ Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- ❖ Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- ❖ O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- ❖ Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ❖ Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- ❖ Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- ❖ Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- ❖ Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- ❖ O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- ❖ O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - ❖ Por razão de interesse público;
 - ❖ A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - ❖ Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- ❖ O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- ❖ As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- ❖ É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá



ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- ❖ O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- ❖ Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- ❖ Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- ❖ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- ❖ Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ❖ A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- ❖ A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- ❖ Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- ❖ As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- ❖ A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

14. DA ENTREGA DOS MATÉRIAS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ❖ Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Saúde Coriolano José Fagundes, localizado na Avenida João Durval Carneiro, nº S/N, Humberto Lopes – Itambé-BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- ❖ Os matérias deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- ❖ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- ❖ No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- ❖ Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927.04.09/2024

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0927.04.09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa do ramo para ***fornecimento de medicamentos para a farmácia básica e não básica, medicamentos injetáveis e medicamentos para o SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.,*** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Entregar o material solicitado na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 10 (dez) úteis dias
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será realizada pela senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-

2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.19.07/2024

ANEXO – III e IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 75/2024

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, medicamentos injetáveis e medicamentos para o SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas voltadas à saúde, com base na crescente demanda por serviços de saúde e na necessidade de fortalecer a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em fornecer cuidados abrangentes e eficazes, faz-se necessário a realização de licitação para aquisição de medicamentos para atenção à saúde em Itambé-Ba, conforme Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé (BA), 25 de setembro de 2024.

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO
P. A Nº927.04.09/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, medicamentos injetáveis e medicamentos para o SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA.

Medicamentos Farmácia Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)-CREME (BISNAGA 10G)	BIS	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - SUSPENSÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMP	6000	R\$ 16,52	R\$ 99.120,00
4	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG	COM	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
5	ACICLOVIR 50MG/G (5%) - CREME (BISNAGA 10G)	BIS	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100MG	COM	350000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00
7	ACIDO FOLICO – COMPRIMIDO 5MG	COM	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML – GOTAS (FRASCO 30ML)	FRA	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
9	ACIDO FOLÍNICO 15MG	COM	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
10	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRA	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
11	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FRA	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
12	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO (FRASCO 10ML)	FRA	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG-	COM	6000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	COMPRIMIDO				
15	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
16	ALOPURINOL 300MG- COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
17	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 500MG +125MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
18	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 50MG/ML +12,5MG/ML -SUSPENSÃO (FRASCO 75ML)	FRA	1000	R\$ 26,16	R\$ 26.160,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	3000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
20	AMOXICILINA 500MG- CAPSULA	CÁP	60000	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00
21	ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
22	ANLODIPINO 5MG- COMPRIMIDO	COM	250000	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
23	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
24	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
26	AZITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
27	BENZILPENICILINNA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
28	BENZILPENICILINNA BENZATINA 600.000UI	AMP	600	R\$ 10,94	R\$ 6.564,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML -SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	400	R\$ 9,29	R\$ 3.716,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
31	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
32	BUDESONIDA 50MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 41,60	R\$ 16.640,00
33	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
34	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
35	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

36	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	COM	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (600MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
39	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (POTE 10G)	POT	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
40	CARVEDILOL 12,5MG- COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
41	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	25000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
42	CARVEDILOL 3,125 - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
43	CARVEDILOL 6,25MG- COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
44	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML)	FRA	1000	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00
45	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
46	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO- AMPOLA 3,5ML)	FRA	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
47	CEFTRIAXONA 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO- AMPOLA 2ML)	FRA	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU (FRASCO 100ML)	FRA	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
50	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
51	CLOR. AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00
52	CLOR. CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CÁP	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
53	CLOR. DE LIDOCAINA 100MG/ML - SOLUÇÃO SPRAY (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 86,20	R\$ 25.860,00
54	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/G	BIS	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	(2%) - GEL (BISNAGA 30G)				
55	CLOR. DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
56	CLOR. DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,68	R\$ 136.000,00
57	CLOR. HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,47	R\$ 1.222,00
58	CLOR. HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,64	R\$ 1.664,00
59	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
60	CLOR. METOCLOPRAMIDA 4MG/ML -SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
61	CLOR. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
62	CLOR. ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
63	CLOR. ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
64	CLOR. PILOCARPINA 20MG/G (2%) SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)	FRA	200	R\$ 39,42	R\$ 7.884,00
65	CLOR. PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
66	CLOR. PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
67	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
68	CLOR. PROPRANOLOL 10MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,21	R\$ 546,00
69	CLOR. PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COM	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
70	CLOR. TETRACICLINA 5MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
71	CLOR. TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
72	CLOR. VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
73	CLOR. VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
74	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML -	FRA	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	ELIXIR (FRASCO 120ML)				
75	DEXAMETASONA 1MG/G – 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10G)	BIS	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
76	DEXAMETASONA 1MG/G (1%) - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	400	R\$ 16,60	R\$ 6.640,00
77	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00
78	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
79	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMP	800	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00
80	DIGOXINA 0,25MG- COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
81	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
82	DIPIRONA 500MG -COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
83	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
84	DIPIRONA 500MG/ML -SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
85	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00
86	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 53,47	R\$ 16.041,00
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE - CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CAP	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
89	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML +5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP	5000	R\$ 15,38	R\$ 76.900,00
90	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO	AMP	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)				
91	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
92	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
93	ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
94	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
95	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
96	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
97	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 25G)	BIS	200	R\$ 27,68	R\$ 5.536,00
98	ETINILESTRADIOL+LEVONORGEST REL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
99	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
100	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	CAP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
101	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	1000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
102	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	1000	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00
103	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
104	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COM	90000	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
105	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
106	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
107	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
108	GUACO 35MG/ML - XAROPE (FRASCO 100ML)	FRA	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
109	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COM	320000	R\$ 0,32	R\$ 102.400,00
111	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML)				
112	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FRA	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
113	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
114	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SOLUÇÃO (FRASCO- AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,00
115	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	500	R\$ 37,94	R\$ 18.970,00
116	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
117	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	500	R\$ 44,58	R\$ 22.290,00
118	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	CÁP	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
119	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
120	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 120ML)	FRA	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
121	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
122	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG- COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
123	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG -COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
124	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
125	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
126	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
127	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
128	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
129	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FRA	1500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00
130	LOSARTANA POTASSICA 50MG -	COM	300000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	COMPRIMIDO				
131	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
132	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FRA	1500	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00
133	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
134	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COM	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
135	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
136	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
137	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
138	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
139	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
140	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
141	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	2000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00
142	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
143	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
144	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG -COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
145	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG -COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
146	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
147	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	2000	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00
149	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - LOÇÃO (BISNAGA 30G)	FRA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
150	NORETISTERONA 0,35MG -	COM	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	COMPRIMIDO				
151	OLEO MINERAL -ÓLEO (FRASCO COM 100ML)	FRA	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
152	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CÁP	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
153	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)	FRA	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
154	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
155	PASTA D'AGUA - PASTA (BISNAGA 80G)	BIS	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
156	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG – COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
157	PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
158	PERMETRINA 50MG/G (5%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
159	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
160	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
161	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
162	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
163	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
164	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) – SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30ML)	FRA	3000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00
166	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
167	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 30G	BIS	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
169	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 400G	POT	100	R\$ 55,68	R\$ 5.568,00
170	SULFAMETOXAZOL +	FRA	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	TRIMETOPRIMA 200MG/ML + 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100ML)				
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
172	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
173	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250 MG/ML +20 MG/ML – SOL. OTOLÓGICA (FRASCO 5ML)	FRA	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00
174	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL (FRASCO 200 DOSES)	FRA	1000	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00
175	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 30ML)	FRA	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
176	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
177	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
Valor Total					R\$ 2.262.728,50

Medicamentos Farmácia Não Básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO DE LIBERACAO ENTERICA 300MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
3	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMP	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
5	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
6	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

7	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
8	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
9	ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
10	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
11	BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEA	DRÁ	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
12	BENZOATO DE BENZILA 100MG/G SABONETE (SABONETE 60G)	SAB	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
13	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
14	BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATI NA+CLOR. BENZALCONIO 62,5MG/G+25.000UI/G+1,25MG/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 40G)	BIS	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
15	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL. OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRA	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
18	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
19	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA	CAP	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML)	FRA	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA1 ML)	AMP	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
24	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLO FENACO DE SODICO+PARACETAMOL	COM	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	30MG+125MG+50MG+300MG COMPRIMIDO				
25	CEFADROXILA 500MG CAPSULA	CAP	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
26	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
27	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
28	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
29	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO- AMPOLA 2ML)	FRA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
30	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
31	CLOR. AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
32	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
33	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
34	CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
35	CLOR. CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
36	CLOR. CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
37	CLOR. CLONIDINA 0,200MMG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
38	CLOR. DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
39	CLOR. DORZOLAMIDA 20MG/ML SOL. OFTALM (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
40	CLOR. MINOCICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
41	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	30	R\$ 52,22	R\$ 1.566,60
42	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
43	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
44	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE	COM	1500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	METFORMINA 5MG/1000MG COMPRIMIDO				
45	DEXLANSOPRAZOL 30MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
46	DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
47	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50
48	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50
49	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
50	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
51	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
52	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
53	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 14,35	R\$ 21.525,00
54	EMPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
55	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
56	ETEXILADO DE DABIGATRANA 150MG	CÁP	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
57	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPSULA ORAL	CAP	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
58	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VIALANTEROL 100/25MCG PÓ PARA INALAÇÃO	PÓ	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
59	HIDROGEL COM ALGINATO GEL DERMATOLÓGICO – 30G	GEL	700	R\$ 41,47	R\$ 29.029,00
60	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/2ML (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	60	R\$ 332,39	R\$ 19.943,40
61	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G +0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00
62	KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

63	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
64	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
65	LORATADINA + SULF. PSEUDOEFEEDRINA 1MG/ML +12MG/ML XAROPE (FRASCO 60ML)	FRA	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
66	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
67	MONTECULASTE DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
68	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
69	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
70	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	COM	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
71	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
72	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG – COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
73	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
74	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME (BISNAGA 30G)	BIS	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
75	REPELENTE CORPORAL EM LOÇÃO, FRASCO DE 100ML LOÇÃO	UND	300	R\$ 30,84	R\$ 9.252,00
76	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY ((FRASCO 20ML)	FRA	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
77	RISEDRONATO DE SODICO 35MG COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
78	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
79	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
80	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
81	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
82	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CÁP	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
83	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

84	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
85	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,7MG/G (BISNAGA 6,5G)	BIS	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
86	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
87	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 15G)	BIS	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
88	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 15G)	BIS	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
89	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
90	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
91	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
92	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
93	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 154,44	R\$ 30.888,00
94	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/250MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 251,58	R\$ 50.316,00
95	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 131,33	R\$ 26.266,00
Valor Total					R\$ 372.166,00

Medicamentos Samu 192

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	AMP	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
2	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	5MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)				
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
4	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	AMP	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
5	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMP	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
6	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 1MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
Valor Total					R\$ 13.377,00

Medicamentos Injetáveis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMP	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
2	ADRENALINA 1ML/ML, SOL. INJ.	AMP	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	AMP	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
4	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO 50MG/ML+50MG/ML SOL INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMP	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
5	DICLOFENACO 25MG/ML, SOL INJ (AMPOLA 3ML)	AMP	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
6	GLICOSE 25%, SOL. INJ. AMP. 1 (AMPOLA 10ML)	AMP	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
7	GLICOSE 50% AMP 10ML (AMPOLA 10ML)	AMP	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
8	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMP	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
9	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA 3 ML)	AMP	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
10	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. AM (AMPOLA 1ML)	AMP	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
11	SULFATO DE ATILOPINA 0,25 MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	AMP	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
Valor Total					R\$ 5.107,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação se fundamenta da necessidade de suprir as necessidades da Farmácia Municipal e do SAMU 192 do município de Itambé-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Visa futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal e SAMU 192 da Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Deverá ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.4. Garantia de apresentação da Proposta e Garantia da Contratação

4.4.1. Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

4.4.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

4.4.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.4.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.2. Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

4.4.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.4.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

4.4.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

4.4.3. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A aquisição dos medicamentos será de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a flexibilidade de agir conforme suas demandas.

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, no Centro de Saúde Coriolano José Fagundes e localizada na Avenida João Durval Carneiro, nº S/N, Humberto Lopes – Itambé-BA.

5.3. Da embalagem, transporte e garantia



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 5.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.3.2. Quanto à validade não serão aceitos itens com menos de 12 meses de validade a contar a partir da entrega do item;
- 5.3.3. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante.
- 5.3.4. Caso seja identificado erro na entrega do produto o fornecedor terá um prazo de 48h para substituição;
- 5.3.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.
- 5.3.6. Deverá conter Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente.
- 5.3.7. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização.
- 5.3.8. Os medicamentos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

6.6. Fiscalização

6.6.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA e a e a Gestor do contrato será o senhor: Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

6.7. Fiscalização Técnica

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.9.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7.Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

- 7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1.O fornecimento do objeto será parcelado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 9.1.1 Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 9.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

9.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 9.2.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 9.2.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 9.2.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 9.2.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 9.2.5 As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

9.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

9.4 Possuir Qualificação Técnica:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

- 9.4.1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 9.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;
- 9.4.3 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;
- 9.4.4 Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, para os itens pertinentes

9.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 9.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 9.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 9.6.8 A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7 Declarações:

- 9.7.1 Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 9.7.2 Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

administrador ou procurador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.653.378,50 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2077 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15001002; 16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.

Itambé-BA, 25 de setembro de 2024.

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Nº Processo Administrativo:

927.04.09/2024

1.2 Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Saúde	Secretária de Saúde	Verônica Oliveira Coelho
Farmácia Básica	Farmacêutica	Kândida Rosalva Santana Reis

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Embora o município, ainda não tenha elaborado seu Plano Anual de Contratação – PAC, está contratação estar alinhado com o Plano Plurianual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 . A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Farmácia Municipal e do SAMU 192 do município de Itambé-BA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 4.1.1 Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 4.2.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 4.2.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.2.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 4.2.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 4.2.5 As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

4.4 Possuir Qualificação Técnica:

- 4.4.1** (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.4.2** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;
- 4.4.3** Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;
- 4.4.4** Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, para os itens pertinentes

4.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 4.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 4.5.2** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
- 4.5.3** Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 4.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

- 4.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6.8** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7 Declarações:

- 4.7.1** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 4.7.2** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.8 Das garantias:

- 4.8.1** Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:
 - 4.8.1.1** A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;
 - 4.8.1.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 4.8.1.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 4.8.1.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.8.2** Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:
 - 4.8.2.1** A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - 4.8.2.2** A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;
 - 4.8.2.3** Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Por se tratar de medicamentos, não se aplica a hipótese de locação dos itens ora demandados, uma vez que o referido Estudo é especificamente para aquisição dos medicamentos. Para realização desta pesquisa, foram utilizados o Painel de preço, Contratações similares feita pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Visa futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal e SAMU 192 da Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo técnico preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos nas tabelas abaixo;

MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3mg/ml + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml – Suspensão injetável	Ampola	1.000
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g (1%)-Creme (Bisnaga 10g)	Bisnaga	400
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - Suspensão injetável 150mg/ml	Ampola	6.000
4	ACICLOVIR - Comprimido 200mg	Comprimido	3.000
5	ACICLOVIR 50mg/g (5%) - Creme (Bisnaga 10g)	Bisnaga	300
6	ACIDO ACETILSALICILICO - comprimido 100MG	Comprimido	350.000
7	ACIDO FOLICO – Comprimido 5mg	Comprimido	10.000
8	ACIDO FOLICO 0,2mg/ml – Gotas (Frasco 30ml)	Frasco	100
9	ACIDO FOLÍNICO 15mg	Comprimido	10.000
10	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Frasco-Ampola	3.000
11	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Frasco-Ampola	1.000
12	ALBENDAZOL 400mg -Comprimido	Comprimido	10.000
13	ALBENDAZOL 40mg/ml- suspensão (Frasco 10ml)	Frasco	600
14	ALENDRONATO DE SODIO 70mg- Comprimido	Comprimido	6.000
15	ALOPURINOL 100mg -Comprimido	Comprimido	3.000
16	ALOPURINOL 300mg- Comprimido	Comprimido	3.000
17	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 500mg +125mg -	Comprimido	20.000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	Comprimido		
18	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 50mg/ml +12,5mg/ml -Suspensão (Frasco 75ml)	Frasco	1.000
19	AMOXICILINA 250mg/5ml -Suspensão (Frasco 60ml)	Frasco	3.000
20	AMOXICILINA 500mg- Capsula	Cápsula	60.000
21	ANLODIPINO 10mg -Comprimido	Comprimido	15.000
22	ANLODIPINO 5mg- Comprimido	Comprimido	250.000
23	ATENOLOL 100mg - Comprimido	Comprimido	7.000
24	ATENOLOL 50mg - Comprimido	Comprimido	15.000
25	AZITROMICINA 40mg/ml- Suspensão Oral (Frasco 15ml)	Frasco	300
26	AZITROMICINA 500mg- Comprimido	Comprimido	10.000
27	BENZILPENICILINNA BENZATINA 1.200.000UI	Frasco- Ampola	1.000
28	BENZILPENICILINNA BENZATINA 600.000UI	Frasco- Ampola	600
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml -Suspensão Oral (Frasco 100ml)	Frasco	400
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/ml - Solução (Frasco 20ml)	Frasco	200
31	BUDESONIDA 32mcg - Aerosol Nasal (Frasco 120 doses)	Frasco	400
32	BUDESONIDA 50mcg - Aerosol Nasal (Frasco 120 doses)	Frasco	400
33	BUDESONIDA 64mcg - Aerosol Nasal (Frasco 120 doses)	Frasco	400
34	CABERGOLINA 0,5mg - Comprimido	Comprimido	100
35	CAPTOPRIL 25mg - Comprimido	Comprimido	5.000
36	CARBONATO DE CALCIO 1250mg (500mg de CALCIO)	Comprimido	15.000
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250mg (500mg de CALCIO) + 400UI - Comprimido	Comprimido	60.000
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500mg (600mg de CALCIO) + 400UI - Comprimido	Comprimido	30.000
39	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (Pote 10g)	Pote	50
40	CARVEDILOL 12,5mg- Comprimido	Comprimido	20.000
41	CARVEDILOL 25mg - Comprimido	Comprimido	25.000
42	CARVEDILOL 3,125 - Comprimido	Comprimido	10.000
43	CARVEDILOL 6,25mg- Comprimido	Comprimido	18.000
44	CEFALEXINA 250mg/5ml - Suspensão Oral (Frasco 60ml)	Frasco	1.000
45	CEFALEXINA 500mg - Comprimido	Comprimido	15.000
46	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (Frasco- Ampola 3,5ml)	Frasco- Ampola	500
47	CEFTRIAXONA 500mg – Pó para solução injetável (Frasco- Ampola 2ml)	Frasco- Ampola	500
48	CETOCONAZOL 20mg/g (2%) -Xampu (Frasco 100ml)	Frasco	200
49	CIPROFLOXACINO 500mg - Comprimido	Comprimido	15.000
50	CLARITROMICINA 500mg - Comprimido	Comprimido	1.000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

51	CLOR. AMIODARONA 200mg - Comprimido	Comprimido	80.000
52	CLOR. CLINDAMICINA 300mg - Cápsula	Cápsula	300
53	CLOR. DE LIDOCAINA 100mg/ml - Solução Spray (Frasco 50ml)	Frasco	300
54	CLOR. DE LIDOCAINA 20mg/g (2%) - Gel (Bisnaga 30g)	Bisnaga	600
55	CLOR. DE METFORMINA 500mg -Comprimido	Comprimido	30.000
56	CLOR. DE METFORMINA 850mg -Comprimido	Comprimido	200.000
57	CLOR. HIDRALAZINA 25mg - Comprimido	Comprimido	2.600
58	CLOR. HIDRALAZINA 50mg - Comprimido	Comprimido	2.600
59	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10mg - Comprimido	Comprimido	6.000
60	CLOR. METOCLOPRAMIDA 4mg/ml -Solução Oral (Frasco 10ml)	Frasco	500
61	CLOR. METOCLOPRAMIDA 5mg/ml-Solução Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	500
62	CLOR. ONDANSETRONA 4mg - Comprimido	Comprimido	8.000
63	CLOR. ONDANSETRONA 8mg - Comprimido	Comprimido	8.000
64	CLOR. PILOCARPINA 20mg/g (2%) Sol. Oftálmica (Frasco 10ml)	Frasco	200
65	CLOR. PIRIDOXINA 40mg - Comprimido	Comprimido	2.000
66	CLOR. PROMETAZINA 25mg - Comprimido	Comprimido	50.000
67	CLOR. PROMETAZINA 25mg/ml - Solução Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	1.500
68	CLOR. PROPRANOLOL 10mg - Comprimido	Comprimido	2.600
69	CLOR. PROPRANOLOL 40mg - Comprimido	Comprimido	100.000
70	CLOR. TETRACICLINA 5mg/g (1%) Pomada oftálmica (Bisnaga 3,5g)	Bisnaga	100
71	CLOR. TIAMINA 300mg- Comprimido	Comprimido	20.000
72	CLOR. VERAPAMIL 120mg - Comprimido	Comprimido	600
73	CLOR. VERAPAMIL 80mg - Comprimido	Comprimido	600
74	DEXAMETASONA 0,5 mg/5ml - Elixir (Frasco 120ml)	Frasco	1.500
75	DEXAMETASONA 1mg/g – 0,1% - Creme Dermatológico (Bisnaga 10g)	Bisnaga	800
76	DEXAMETASONA 1mg/g (1%) -Pomada Oftálmica (Bisnaga 3,5g)	Bisnaga	400
77	DEXAMETASONA 1mg/ml (0,1%) Suspensão Oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
78	DEXAMETASONA 4mg - Comprimido	Comprimido	18.000
79	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4mg/ml - Sol. Injetável (Ampola 2,5ml)	Ampola	800
80	DIGOXINA 0,25mg- Comprimido	Comprimido	80.000
81	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg- Comprimido Sublingual	Comprimido Sublingual	3.000
82	DIPIRONA 500mg -Comprimido	Comprimido	80.000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

83	DIPIRONA 500mg/ml- Solução Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	1.000
84	DIPIRONA 500mg/ml -Solução Oral (Frasco 10ml)	Frasco	2.000
85	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200mcg/dose - solução p/ inalação oral (Frasco 200doses)	Frasco	300
86	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose - solução p/ inalação oral (Frasco 200doses)	Frasco	300
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400mcg/dose - capsula para inalação oral	Capsula	300
88	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg/dose - solução p/ inalação oral (Frasco 200doses)	Frasco	300
89	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50mg/ml +5mg/ml - solução injetável (Ampola 1 ml)	Ampola	5.000
90	EPINEFRINA 1mg/ml - solução injetável (Ampola 1 ml)	Ampola	300
91	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI - Comprimido	Comprimido	2.000
92	ESPIRONOLACTONA 100mg -Comprimido	Comprimido	2.000
93	ESPIRONOLACTONA 25mg- Comprimido	Comprimido	40.000
94	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500mg- Comprimido	Comprimido	1.000
95	ESTRIOL 1mg/g - creme vaginal (Bisnaga 50g)	Bisnaga	300
96	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3mg Comprimido	Comprimido	2.000
97	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg/g Creme Vaginal (Bisnaga 25g)	Bisnaga	200
98	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03mg+0,15mg Comprimido	Comprimido	80.000
99	FINASTERIDA 5MG Comprimido	Comprimido	2.000
100	FLUCONAZOL 150mg - Capsula	Capsula	5.000
101	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 1mg/ml – Solução oral (Frasco 100ml)	Frasco	1.000
102	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml – Solução oral (Frasco 100ml)	Frasco	1.000
103	FUROSEMIDA 10mg/ml - solução injetável (Ampola 2ml)	Ampola	300
104	FUROSEMIDA 40mg - Comprimido	Comprimido	90.000
105	GLIBENCLAMIDA 5mg - Comprimido	Comprimido	200.000
106	GLICLAZIDA 30mg - Comprimido	Comprimido	80.000
107	GLICLAZIDA 60mg - Comprimido	Comprimido	20.000
108	GUACO 35mg/ml - Xarope (Frasco 100ml)	Frasco	1.500
109	HIDRALAZINA 25mg - Comprimido	Comprimido	3.000
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - Comprimido	Comprimido	320.000
111	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml suspensão oral (Frasco 150ml)	Frasco	1.000
112	IBUPROFENO 50mg/ml - suspensão oral (Frasco 30ml)	Frasco	2.000
113	IBUPROFENO 600mg - Comprimido	Comprimido	40.000
114	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml - solução (Frasco-	Frasco-	100



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	Ampola 10ml)	Ampola	
115	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml solução injetável carpule com 3ml+ sistema de aplicação caneta injetora	Caneta Injetora	500
116	INSULINA HUMANA REGULAR 100ui/ml – solução injetável (Frasco-Ampola 10ml)	Frasco- Ampola	100
117	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml – solução injetável carpule com 3ml + sistema de aplicação caneta injetora	Caneta injetora	500
118	ITRACONAZOL 100mg - Capsula	Cápsula	1.000
119	IVERMECTINA 6mg - Comprimido	Comprimido	3.000
120	LACTULOSE 667mg/ml - Xarope (Frasco com 120ml)	Frasco	700
121	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100mg+25mg- Comprimido	Comprimido	10.000
122	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200mg+50mg- Comprimido	Comprimido	8.000
123	LEVODOPA + CARBIDOPA 250mg+25mg -comprimido	Comprimido	3.000
124	LEVONORGESTREL 0,75mg - Comprimido	Comprimido	3.000
125	LEVOTIROXINA 100mcg - Comprimido	Comprimido	5.000
126	LEVOTIROXINA 25mcg - Comprimido	Comprimido	3.000
127	LEVOTIROXINA 50mcg - Comprimido	Comprimido	5.000
128	LORATADINA 10mg - Comprimido	Comprimido	30.000
129	LORATADINA 1mg/ml - Xarope (Frasco com 100ml)	Frasco	1.500
130	LOSARTANA POTASSICA 50mg - Comprimido	Comprimido	300.000
131	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg	Comprimido	10.000
132	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml Xarope (Frasco com 100ml)	Frasco	1.500
133	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg - Comprimido	Comprimido	40.000
134	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg - Comprimido	Comprimido	150.000
135	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg - comprimido	Comprimido	40.000
136	MALEATO DE TIMOLOL 2,5mg/ml (0,25%) – solução oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
137	MALEATO DE TIMOLOL 5mg/ml (0,5%) – solução oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
138	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg - Comprimido	Comprimido	3.000
139	MESILATO DE DOXAZOSINA 4mg - Comprimido	Comprimido	3.000
140	METILDOPA 250mg - Comprimido	Comprimido	8.000
141	METRONIDAZOL 100mg/g (10%) - gel vaginal (Bisnaga 50g)	Bisnaga	2.000
142	METRONIDAZOL 250mg - Comprimido	Comprimido	15.000
143	METRONIDAZOL 400mg - Comprimido	Comprimido	7.000
144	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg -Comprimido	Comprimido	8.000
145	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40mg -Comprimido	Comprimido	8.000
146	NIFEDIPINO 10mg - Comprimido	Comprimido	6.000
147	NISTATINA 100.000 UI/ml - suspensão oral (Frasco 50ml)	Frasco	300
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20mg/g - creme vaginal (Bisnaga 80g)	Bisnaga	2.000
149	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20mg/g - Loção (Bisnaga 30g)	Frasco	200



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

150	NORETISTERONA 0,35mg - Comprimido	Comprimido	3.000
151	OLEO MINERAL -óleo (Frasco com 100ml)	Frasco	500
152	OMEPRAZOL 20mg - Capsula	Cápsula	80.000
153	PARACETAMOL 200mg/ml - Solução oral (Frasco com 15ml)	Frasco	2.000
154	PARACETAMOL 500mg - Comprimido	Comprimido	30.000
155	PASTA D'AGUA - Pasta (Bisnaga 80g)	Bisnaga	300
156	PERMANGANATO DE POTASSIO 100mg – comprimido para uso tópico	Comprimido	2.000
157	PERMETRINA 10mg/g (1%) - loção (Frasco 60ml)	Frasco	200
158	PERMETRINA 50mg/g (5%) - loção (Frasco 60ml)	Frasco	200
159	PREDNISONA 20mg - Comprimido	Comprimido	40.000
160	PREDNISONA 5mg - Comprimido	Comprimido	20.000
161	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Envelope	2.000
162	SINVASTATINA 20mg - Comprimido	Comprimido	80.000
163	SINVASTATINA 40mg - Comprimido	Comprimido	40.000
164	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9mg/ml (0,9%) – Solução Nasal (Frasco 30ml)	Frasco	3.000
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg - Comprimido	Comprimido	50.000
166	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg - Comprimido	Comprimido	30.000
167	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg - Comprimido	Comprimido	50.000
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) - Creme 30g	Bisnaga	200
169	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) - Creme 400g	Pote	100
170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200mg/ml + 40mg/ml - Suspensão Oral (Frasco com 100ml)	Frasco	500
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg - Comprimido	Comprimido	6.000
172	SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml Sol. Oftálmica (Frasco 5ml)	Frasco	300
173	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 ui/ml + 3,500mg/ml + 0,250 mg/ml +20 mg/ml – Sol. Otológica (Frasco 5ml)	Frasco	200
174	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/Dose Aerossol Oral (Frasco 200 doses)	Frasco-aerossol	1.000
175	SULFATO FERROSO 25mg/ml - Solução Oral (Frasco com 30ml)	Frasco	3.000
176	SULFATO FERROSO 40mg - Comprimido	Comprimido	80.000
177	VARFARINA SÓDICA5mg - Comprimido	Comprimido	6.000

MEDICAMENTOS FARMÁCIA NÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
------	-----------------------------	-------	-------

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

1	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
2	ACIDO ACETILSALICILICO DE LIBERACAO ENTERICA 300MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
3	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	Ampola	200
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
5	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
6	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
7	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
8	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
9	ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
10	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000
11	BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEA	DRÁGEA	200
12	BENZOATO DE BENZILA 100MG/G SABONETE (Sabonete 60g)	Sabonete	50
13	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO (Frasco 60ml)	Frasco	50
14	BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLOR. BENZALCONIO 62,5MG/G+25.000UI/G+1,25MG/G CREME VAGINAL (Bisnaga 40g)	Bisnaga	50
15	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL. OFTALMICA (Frasco 3ml)	Frasco	100
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	1000
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (Frasco 20ml)	Frasco	200
18	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1000
19	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA	Capsula	200
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL (Frasco com 20ml)	Frasco	100
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (Ampola 1 ml)	Ampola	200
24	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SODICO+PARACETAMOL 30MG+125MG+50MG+300MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
25	CEFADROXILA 500MG CAPSULA	Capsula	1.000
26	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
27	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
28	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
29	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (Frasco-Ampola 2ml)	Frasco-Ampola	300
30	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
31	CLOR. AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE (Frasco 120ml)	Frasco	300
32	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE (Frasco 120ml)	Frasco	300



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

33	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
34	CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
35	CLOR. CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
36	CLOR. CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
37	CLOR. CLONIDINA 0,200MMG COMPRIMIDO	Comprimido	500
38	CLOR. DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML COLIRIO (Frasco 5ml)	Frasco	50
39	CLOR. DORZOLAMIDA 20MG/ML SOL. OFTALM (Frasco 5ml)	Frasco	50
40	CLOR. MINOCICLINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
41	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML SOL. OFTÁLMICA (Frasco 5ml)	Frasco	30
42	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
43	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
44	DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 5MG/1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
45	DEXLANSOPRAZOL 30MG CAPSULA	Capsula	200
46	DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPSULA	Capsula	200
47	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA (Frasco 5ml)	Frasco	50
48	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	150
49	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
50	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
51	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL (Frasco 100ml)	Frasco	100
52	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
53	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500
54	EMPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
55	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
56	ETEXILADO DE DABIGATRANA 150MG	Cápsula	500
57	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPSULA ORAL	Cápsula para inalação	300
58	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VIALANTEROL 100/25MCG PÓ PARA INALAÇÃO	Pó Para Inalação	50
59	HIDROGEL COM ALGINATO GEL DERMATOLÓGICO – 30G	Gel	700
60	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/2ML (Frasco-Ampola 2ml)	Frasco-Ampola	60
61	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G +0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA (Bisnaga 30g)	Bisnaga	300
62	KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA (Bisnaga 30g)	Bisnaga	300
63	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
64	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	Comprimido	500



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

65	LORATADINA + SULF. PSEUDOEFEEDRINA 1MG/ML +12MG/ML XAROPE (Frasco 60ml)	Frasco	100
66	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
67	MONTECULASTE DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
68	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
69	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
70	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	Comprimido	360
71	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
72	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG – COMPRIMIDO	Comprimido	6.000
73	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
74	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME (Bisnaga 30g)	Bisnaga	100
75	REPELENTE CORPORAL EM LOÇÃO, FRASCO DE 100ML LOÇÃO	Loção	300
76	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY ((Frasco 20ml)	Frasco	100
77	RISEDONATO DE SODICO 35MG COMPRIMIDO	Comprimido	100
78	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
79	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
80	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000
81	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000
82	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	Cápsula	100
83	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
84	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL (Frasco 15ml)	Frasco	100
85	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,7MG/G (Bisnaga 6,5g)	Bisnaga	50
86	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
87	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA (Bisnaga 15g)	Bisnaga	100
88	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO (Bisnaga 15g)	Bisnaga	100
89	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
90	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G CREME VAGINAL (Bisnaga 80g)	Bisnaga	100
91	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO (Frasco 5ml)	Frasco	50
92	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (Frasco 5ml)	Frasco	60
93	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG (Frasco 120 doses)	Embalagem	200
94	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/250MCG (Frasco 120 doses)	Embalagem	200
95	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG (Frasco 120 doses)	Embalagem	200



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

MEDICAMENTOS SAMU 192

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5mg/ml – Sol. Injetável (Ampola 20ml)	Ampola	500
2	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/ml – Sol. Injetável (Ampola 10ml)	Ampola	500
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml – Sol. Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	300
4	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml – Sol. Injetável (Ampola 4ml)	Ampola	300
5	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10mg/ml – Sol. Injetável (Ampola 1ml)	Ampola	300
6	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 1mg/ml – Sol. Injetável (Ampola 2ml)	Ampola	300

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL INJETAVEL (Ampola 5ml)	Ampola	100
2	ADRENALINA 1ML/ML, SOL. INJ.	Ampola	100
3	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ (Ampola 10ml)	Ampola	100
4	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO 50MG/ML+50MG/ML SOL INJETAVEL (Ampola 1ml)	Ampola	100
5	DICLOFENACO 25MG/ML, SOL INJ (Ampola 3ml)	Ampola	100
6	GLICOSE 25%, SOL. INJ. AMP. 1 (Ampola 10ml)	Ampola	500
7	GLICOSE 50% AMP 10ML (Ampola 10ml)	Ampola	500
8	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJETAVEL (Ampola 5ml)	Ampola	100
9	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL (Ampola 3 ml)	Ampola	100
10	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. AM (Ampola 1ml)	Ampola	100
11	SULFATO DE ATILOPINA 0,25 MG/ML INJ (Ampola 1ml)	Ampola	100

A quantidade dos itens a cima listado, se deu através da base do que foi consumido no ano anterior.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, e, também, à luz da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

8.2 Na pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Devendo ser priorizados os incisos I e II e em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação:

A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por fornecimento do objeto em questão, para podermos estimar o custo global dessa contratação para um período de 12 meses. Importante salientar que cada contratação possui sua peculiaridade de especificação. Contudo, como o objetivo deste estudo é somente realizar um levantamento mais superficial para a Administração tomar suas decisões, entendemos que na média, os valores estarão muito aproximados da realidade do preço de mercado.

A pesquisa englobou: pesquisa através do Painel de Preços, Licitanet e com fornecedores. A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.



MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	FONTE 1	FONTE 2	MEDISIL
ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00	R\$ 7,49	R\$ 7,42	R\$ 9,90
ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)-CREME (BISNAGA 10G)	BIS	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00	R\$ 11,25	R\$ 12,98	R\$ 11,00
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - SUSPENSÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMP	6000	R\$ 16,52	R\$ 99.120,00	R\$ 21,70	R\$ 12,85	R\$ 15,00
ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG	COM	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 0,35
ACICLOVIR 50MG/G (5%) - CREME (BISNAGA 10G)	BIS	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00	R\$ 3,20	R\$ 6,00	R\$ 3,30
ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100MG	COM	350000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00	R\$ 0,10	R\$ 0,28	R\$ 0,06
ACIDO FOLICO – COMPRIMIDO 5MG	COM	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	R\$ 0,08	R\$ 0,24	R\$ 0,10
ACIDO FOLICO 0,2MG/ML – GOTAS (FRASCO 30ML)	FRA	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00	R\$ 8,23	R\$ 5,40	R\$ 5,50
ACIDO FOLÍNICO 15MG	COM	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2,89	R\$ 3,30
ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRA	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00	R\$ 0,38	R\$ 0,28	R\$ 0,45
ÁGUA PARA INJETÁVEIS – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FRA	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00	R\$ 0,33	R\$ 0,22	R\$ 0,40
ALBENDAZOL 400MG -COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00	R\$ 0,58	R\$ 1,16	R\$ 0,85



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

ALBENDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO (FRASCO 10ML)	FRA	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00	R\$ 3,40	R\$ 2,99	R\$ 2,00
ALENDRONATO DE SODIO 70MG- COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00	R\$ 0,52	R\$ 1,39	R\$ 0,60
ALOPURINOL 100MG -COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	R\$ 0,24	R\$ 0,50	R\$ 0,30
ALOPURINOL 300MG- COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00	R\$ 0,92	R\$ 0,40	R\$ 0,60
AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 500MG +125MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4,05	R\$ 3,00
AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 50MG/ML +12,5MG/ML -SUSPENSÃO (FRASCO 75ML)	FRA	1000	R\$ 26,16	R\$ 26.160,00	R\$ 29,98	R\$ 29,50	R\$ 19,00
AMOXICILINA 250MG/5ML -SUSPENSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	3000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00	R\$ 3,80	R\$ 3,78	R\$ 6,60
AMOXICILINA 500MG- CAPSULA	CÁP	60000	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00	R\$ 0,78	R\$ 0,48	R\$ 0,50
ANLODIPINO 10MG -COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00	R\$ 0,26	R\$ 0,29	R\$ 0,15
ANLODIPINO 5MG- COMPRIMIDO	COM	250000	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00	R\$ 0,25	R\$ 0,24	R\$ 0,10
ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00	R\$ 0,18	R\$ 0,35	R\$ 0,22
ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 0,12
AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00	R\$ 6,75	R\$ 6,70	R\$ 9,90
AZITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00	R\$ 1,40	R\$ 1,35	R\$ 1,20
BENZILPENICILINNA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00	R\$ 10,20	R\$ 11,20	R\$ 9,00
BENZILPENICILINNA BENZATINA 600.000UI	AMP	600	R\$ 10,94	R\$ 6.564,00	R\$ 11,70	R\$ 12,12	R\$ 9,00
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	400	R\$ 9,29	R\$ 3.716,00	R\$ 10,00	R\$ 9,36	R\$ 8,50

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00	R\$ 2,65	R\$ 2,80	R\$ 2,20
BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00	R\$ 13,49	R\$ 20,00	R\$ 16,00
BUDESONIDA 50MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 41,60	R\$ 16.640,00	R\$ 39,59	R\$ 41,20	R\$ 44,00
BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (FRASCO 120 DOSES)	FRA	400	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00	R\$ 27,86	R\$ 23,13	R\$ 22,00
CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00	R\$ 6,85	R\$ 6,55	R\$ 6,00
CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 0,15	R\$ 0,10
CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO)	COM	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00	R\$ 0,18	R\$ 0,26	R\$ 0,12
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00	R\$ 0,09	R\$ 0,07	R\$ 0,20
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (600MG DE CALCIO) + 400UI - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00	R\$ 0,65	R\$ 0,26	R\$ 0,22
CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (POTE 10G)	POT	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50	R\$ 8,77	R\$ -	R\$ 33,00
CARVEDILOL 12,5MG- COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	R\$ 0,22	R\$ 0,50	R\$ 0,20
CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	25000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 0,22
CARVEDILOL 3,125 - COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00	R\$ 0,20	R\$ 0,35	R\$ 0,20
CARVEDILOL 6,25MG- COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00	R\$ 0,21	R\$ 0,67	R\$ 0,20
CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML)	FRA	1000	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00	R\$ 13,69	R\$ 13,16	R\$ 11,00
CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00	R\$ 0,92	R\$ 1,98	R\$ 1,20

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 3,5ML)	FRA	500	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00	R\$ 12,50	R\$ 6,64	R\$ 9,00
CEFTRIAXONA 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 8,00
CETOCONAZOL 20MG/G (2%) -XAMPU (FRASCO 100ML)	FRA	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00	R\$ 7,40	R\$ 6,26	R\$ 6,60
CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 0,33
CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	R\$ 3,79	R\$ 2,46	R\$ 3,00
CLOR. AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00	R\$ 0,75	R\$ 0,54	R\$ 0,60
CLOR. CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CÁP	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00	R\$ 2,10	R\$ 1,68	R\$ 1,50
CLOR. DE LIDOCAINA 100MG/ML - SOLUÇÃO SPRAY (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 86,20	R\$ 25.860,00	R\$ 105,00	R\$ 68,60	R\$ 85,00
CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) - GEL (BISNAGA 30G)	BIS	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00	R\$ 7,02	R\$ 9,10	R\$ 6,00
CLOR. DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00	R\$ 0,30	R\$ 0,74	R\$ 0,20
CLOR. DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,68	R\$ 136.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1,53	R\$ 0,22
CLOR. HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,47	R\$ 1.222,00	R\$ 0,47	R\$ 0,51	R\$ 0,44
CLOR. HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,64	R\$ 1.664,00	R\$ 0,60	R\$ 0,67	R\$ 0,66
CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,15

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

CLOR. METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	R\$ 4,99	R\$ 2,09	R\$ 2,50
CLOR. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	R\$ 2,70	R\$ 1,80	R\$ 1,20
CLOR. ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00	R\$ 1,40	R\$ 1,87	R\$ 1,50
CLOR. ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00	R\$ 1,48	R\$ 3,21	R\$ 2,00
CLOR. PILOCARPINA 20MG/G (2%) SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)	FRA	200	R\$ 39,42	R\$ 7.884,00	R\$ 46,66	R\$ 36,60	R\$ 35,00
CLOR. PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	R\$ 0,70	R\$ 0,98	R\$ 0,65
CLOR. PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00	R\$ 0,43	R\$ 0,65	R\$ 0,25
CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00	R\$ 5,75	R\$ 7,55	R\$ 5,50
CLOR. PROPRANOLOL 10MG - COMPRIMIDO	COM	2600	R\$ 0,21	R\$ 546,00	R\$ 0,16	R\$ 0,36	R\$ 0,11
CLOR. PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COM	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00	R\$ 0,10	R\$ 0,22	R\$ 0,08
CLOR. TETRACICLINA 5MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00	R\$ 7,33	R\$ 8,92	R\$ 6,00
CLOR. TIAMINA 300MG- COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00	R\$ 0,40	R\$ 1,08	R\$ 0,50
CLOR. VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00	R\$ 1,18	R\$ 1,16	R\$ 1,20
CLOR. VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00	R\$ 1,10	R\$ 0,99	R\$ 1,00
DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML - ELIXIR (FRASCO 120ML)	FRA	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 3,60
DEXAMETASONA 1MG/G – 0,1% -	BIS	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00	R\$ 3,15	R\$ -	R\$ 2,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10G)							
DEXAMETASONA 1MG/G (1%) -POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,5G)	BIS	400	R\$ 16,60	R\$ 6.640,00	R\$ 16,97	R\$ 17,83	R\$ 15,00
DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00	R\$ 19,51	R\$ 9,80	R\$ 15,00
DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00	R\$ 0,53	R\$ 0,40	R\$ 0,30
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2,5ML)	AMP	800	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00	R\$ 4,75	R\$ 4,25	R\$ 2,20
DIGOXINA 0,25MG- COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,55	R\$ 0,30
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00	R\$ 0,85	R\$ 0,58	R\$ 0,30
DIPIRONA 500MG -COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,60	R\$ 0,20
DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00	R\$ 2,80	R\$ 3,00	R\$ 1,50
DIPIRONA 500MG/ML -SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FRA	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00	R\$ 2,50	R\$ 3,88	R\$ 1,80
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 47,66	R\$ 14.298,00	R\$ 57,97	R\$ 40,00	R\$ 45,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)	FRA	300	R\$ 53,47	R\$ 16.041,00	R\$ 40,40	R\$ 72,01	R\$ 48,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE - CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CAP	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	R\$ 4,89	R\$ 5,28	R\$ 4,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	FRA	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	R\$ 38,00	R\$ 31,00	R\$ 45,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

50MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (FRASCO 200DOSES)							
ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML +5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP	5000	R\$ 15,38	R\$ 76.900,00	R\$ 17,00	R\$ 14,13	R\$ 15,00
EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMP	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	R\$ 1,75	R\$ 1,73	R\$ 1,60
ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00	R\$ 5,10	R\$ 7,00	R\$ 5,00
ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00	R\$ 0,83	R\$ 0,82	R\$ 1,20
ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00	R\$ 0,45	R\$ 0,51	R\$ 0,35
ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00	R\$ 0,91	R\$ 0,65	R\$ 0,60
ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00	R\$ 23,50	R\$ 19,00	R\$ 19,00
ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00	R\$ 1,15	R\$ 1,40	R\$ 2,00
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 25G)	BIS	200	R\$ 27,68	R\$ 5.536,00	R\$ 29,99	R\$ 31,06	R\$ 22,00
ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00	R\$ 0,30	R\$ 0,50	R\$ 0,22
FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00	R\$ 1,27	R\$ 0,55	R\$ 0,50
FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	CAP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	R\$ 0,90	R\$ 1,10	R\$ 0,80
FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA	FRA	1000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00	R\$ 11,11	R\$ 16,85	R\$ 12,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML)							
FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	1000	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00	R\$ 9,89	R\$ 11,69	R\$ 12,00
FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,50
FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COM	90000	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00	R\$ 0,40	R\$ 0,20	R\$ 0,10
GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COM	200000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00	R\$ 0,19	R\$ 0,28	R\$ 0,06
GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00	R\$ 0,30	R\$ 0,40	R\$ 0,22
GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00	R\$ 0,83	R\$ 1,35	R\$ 0,80
GUACO 35MG/ML - XAROPE (FRASCO 100ML)	FRA	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00	R\$ 3,60	R\$ 2,89	R\$ 3,30
HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00	R\$ 0,05	R\$ 0,93	R\$ 0,45
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COM	320000	R\$ 0,32	R\$ 102.400,00	R\$ 0,80	R\$ 0,10	R\$ 0,06
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML)	FRA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	R\$ 4,93	R\$ 4,96	R\$ 6,60
IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FRA	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00	R\$ 4,20	R\$ 5,36	R\$ 3,30
IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00	R\$ 0,65	R\$ 0,50	R\$ 0,30
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SOLUÇÃO (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,00	R\$ 53,99	R\$ 60,00	R\$ 52,00
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	500	R\$ 37,94	R\$ 18.970,00	R\$ 32,00	R\$ 46,83	R\$ 35,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO- AMPOLA 10ML)	FRA	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 52,00
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA INJETORA	CAN	500	R\$ 44,58	R\$ 22.290,00	R\$ 46,83	R\$ 51,92	R\$ 35,00
ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	CÁP	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	R\$ 2,25	R\$ 1,30	R\$ 1,50
IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00	R\$ 1,68	R\$ 1,60	R\$ 1,00
LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 120ML)	FRA	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00	R\$ 7,20	R\$ 7,80	R\$ 6,60
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG- COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00	R\$ 2,86	R\$ 2,84	R\$ 2,80
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG- COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	R\$ 4,21	R\$ 3,40	R\$ 3,80
LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG -COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00	R\$ 2,17	R\$ 1,94	R\$ 1,50
LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00	R\$ 4,77	R\$ 2,81	R\$ 3,00
LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	R\$ 0,87	R\$ 0,56	R\$ 0,50
LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00	R\$ 0,74	R\$ 0,99	R\$ 0,50
LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	R\$ 0,67	R\$ 0,84	R\$ 0,50
LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	R\$ 0,30	R\$ 0,35	R\$ 0,20
LORATADINA 1MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FRA	1500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00	R\$ 6,40	R\$ 5,74	R\$ 5,00
LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	COM	300000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,31	R\$ 0,12

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	R\$ 0,64	R\$ 0,22	R\$ 0,12
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 100ML)	FRA	1500	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00	R\$ 5,75	R\$ 4,84	R\$ 3,00
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,19	R\$ 0,10
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COM	150000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00	R\$ 0,10	R\$ 0,36	R\$ 0,12
MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00	R\$ 0,38	R\$ 0,34	R\$ 0,12
MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00	R\$ 7,59	R\$ 3,26	R\$ 3,00
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00
MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	R\$ 0,84	R\$ 1,21	R\$ 0,80
MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00	R\$ 1,25	R\$ 0,54	R\$ 0,80
METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00	R\$ 0,88	R\$ 1,15	R\$ 0,66
METRONIDAZOL 100MG/G (10%) - GEL VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIS	2000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00	R\$ 15,00	R\$ 13,45	R\$ 11,10
METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COM	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00	R\$ 0,44	R\$ 0,41	R\$ 0,30
METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COM	7000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00	R\$ 0,50	R\$ 0,88	R\$ 0,65
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG -COMPRIMIDO	COM	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00	R\$ 0,53	R\$ 0,31	R\$ 0,30
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COM	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00	R\$ 0,80	R\$ 0,73	R\$ 0,50

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

-COMPRIMIDO							
NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	R\$ 0,36	R\$ 0,53	R\$ 0,20
NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FRA	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00	R\$ 9,00	R\$ 12,81	R\$ 8,00
NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	2000	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00	R\$ 10,15	R\$ 15,23	R\$ 11,50
NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G - LOÇÃO (BISNAGA 30G)	FRA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 6,00
NORESTISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	COM	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	R\$ 0,41	R\$ 0,58	R\$ 0,35
OLEO MINERAL -ÓLEO (FRASCO COM 100ML)	FRA	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00	R\$ 8,50	R\$ 6,80	R\$ 4,00
OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CÁP	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 0,10
PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)	FRA	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 3,80	R\$ 4,80	R\$ 2,50
PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00	R\$ 0,35	R\$ 0,40	R\$ 0,20
PASTA D'AGUA - PASTA (BISNAGA 80G)	BIS	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00	R\$ 4,80	R\$ 8,25	R\$ 12,00
PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG – COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	R\$ 0,61	R\$ 0,68	R\$ 0,65
PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00	R\$ 4,23	R\$ 9,58	R\$ 5,00
PERMETRINA 50MG/G (5%) - LOÇÃO (FRASCO 60ML)	FRA	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00	R\$ 9,47	R\$ 10,41	R\$ 6,00
PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00	R\$ 0,50	R\$ 0,42	R\$ 0,35
PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COM	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	R\$ 0,51	R\$ 0,32	R\$ 0,20
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO	ENV	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00	R\$ 2,15	R\$ 1,98	R\$ 1,65

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL							
SINVESTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00	R\$ 0,30	R\$ 0,20	R\$ 0,15
SINVESTATINA 40MG - COMPRIMIDO	COM	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00	R\$ 0,60	R\$ 0,56	R\$ 0,35
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) – SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30ML)	FRA	3000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00	R\$ 8,85	R\$ 1,15	R\$ 3,30
SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00	R\$ 1,26	R\$ 1,69	R\$ 2,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00	R\$ 1,58	R\$ 0,45	R\$ 0,65
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00	R\$ 0,91	R\$ 0,94	R\$ 1,20
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 30G	BIS	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00	R\$ 6,75	R\$ 8,00	R\$ 6,60
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 400G	POT	100	R\$ 55,68	R\$ 5.568,00	R\$ 59,10	R\$ 52,95	R\$ 55,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/ML + 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100ML)	FRA	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00	R\$ 9,35	R\$ 8,80	R\$ 8,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	R\$ 0,45	R\$ 0,66	R\$ 0,35
SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00	R\$ 14,24	R\$ 16,31	R\$ 15,00
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500MG/ML	FRA	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00	R\$ 25,06	R\$ 10,96	R\$ 15,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

+ 0,250 MG/ML +20 MG/ML – SOL. OTOLÓGICA (FRASCO 5ML)							
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL (FRASCO 200 DOSES)	FRA	1000	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00	R\$ 21,61	R\$ 28,00	R\$ 22,00
SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 30ML)	FRA	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00	R\$ 3,42	R\$ 5,55	R\$ 3,00
SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COM	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00	R\$ 0,22	R\$ 0,19	R\$ 0,06
VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00	R\$ 0,63	R\$ 0,68	R\$ 0,50

MEDICAMENTOS FARMÁCIA NÃO BÁSICA

Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	FONTE 1	FONTE 2	MEDISIL
ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00	R\$ 0,60	R\$ 2,30	R\$ 1,30
ACIDO ACETILSALICILICO DE LIBERACAO ENTERICA 300MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ 0,60
ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMP	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00	R\$ 1,90	R\$ 1,80	R\$ 1,20
ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00	R\$ 1,60	R\$ 1,77	R\$ 2,00
AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00	R\$ 0,34	R\$ 0,24	R\$ 0,20
AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 0,22
ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00	R\$ 0,67	R\$ 0,75	R\$ 0,60

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00	R\$ 1,33	R\$ 0,45	R\$ 0,80
ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00	R\$ 2,88	R\$ 1,85	R\$ 3,50
BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COM	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00	R\$ 0,36	R\$ 0,63	R\$ 0,30
BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEA	DRÁ	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00	R\$ 0,29	R\$ 1,76	R\$ 0,65
BENZOATO DE BENZILA 100MG/G SABONETE (SABONETE 60G)	SAB	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50	R\$ 6,33	R\$ 8,75	R\$ 12,00
BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO (FRASCO 60ML)	FRA	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50	R\$ 9,48	R\$ 5,00	R\$ 6,00
BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLOR . BENZALCONIO 62,5MG/G+25.000UI/G+1,25MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 40G)	BIS	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50	R\$ 31,78	R\$ 24,86	R\$ 35,00
BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL. OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRA	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00	R\$ 13,82	R\$ 29,00	R\$ 22,00
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00	R\$ 0,67	R\$ 0,46	R\$ 0,60
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (FRASCO 20ML)	FRA	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00	R\$ 6,00	R\$ 8,65	R\$ 3,00
BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	R\$ 0,95	R\$ 0,30	R\$ 0,22
BUDESONIDA 200MCG CAPSULA	CAP	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 1,25	R\$ 0,80	R\$ 0,66
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	R\$ 0,81	R\$ 1,17	R\$ 0,90
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML)	FRA	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00	R\$ 33,77	R\$ 7,00	R\$ 9,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA1 ML)	AMP	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00	R\$ 1,33	R\$ 1,30	R\$ 1,60
CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SODICO+PARACETAMOL 30MG+125MG+50MG+300MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	R\$ 0,37	R\$ 0,20	R\$ 0,65
CEFADROXILA 500MG CAPSULA	CAP	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00	R\$ 1,54	R\$ 2,27	R\$ 3,30
CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00	R\$ 2,08	R\$ 3,12	R\$ 2,50
CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00	R\$ 7,16	R\$ 1,14	R\$ 3,00
CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 0,92	R\$ 0,78	R\$ 1,00
CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00	R\$ 3,81	R\$ 2,84	R\$ 3,00
CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00	R\$ 1,02	R\$ 1,35	R\$ 1,60
CLOR. AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00	R\$ 12,90	R\$ 5,80	R\$ 3,30
CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE (FRASCO 120ML)	FRA	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00	R\$ 10,50	R\$ 8,45	R\$ 3,60
CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00	R\$ 0,90	R\$ 0,70	R\$ 0,60
CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00	R\$ 0,80	R\$ 0,50	R\$ 0,60
CLOR. CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00	R\$ 0,40	R\$ 0,66	R\$ 0,33
CLOR. CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00	R\$ 0,45	R\$ 0,60	R\$ 0,36
CLOR. CLONIDINA 0,200MMG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	R\$ 0,11	R\$ 0,55	R\$ 0,10
CLOR. DE CIPROFLOXACINO +	FRA	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00	R\$ 35,99	R\$ 12,70	R\$ 65,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)							
CLOR. DORZOLAMIDA 20MG/ML SOL. OFTALM (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50	R\$ 31,27	R\$ 36,30	R\$ 35,00
CLOR. MINOCICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 1,00
CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	30	R\$ 52,22	R\$ 1.566,60	R\$ 29,60	R\$ 62,06	R\$ 65,00
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	R\$ 3,11	R\$ 3,19	R\$ 3,00
DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00	R\$ 6,98	R\$ 7,52	R\$ 8,60
DAPAGLIFLOZINA + CLOR. DE METFORMINA 5MG/1000MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00	R\$ 3,88	R\$ 4,20	R\$ 4,30
DEXLANSOPRAZOL 30MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00	R\$ 2,71	R\$ 3,55	R\$ 4,30
DEXLANSOPRAZOL 60MG CAPSULA	CAP	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 3,95	R\$ 2,79	R\$ 4,30
DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50	R\$ 86,99	R\$ 20,00	R\$ 65,00
DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50	R\$ 1,57	R\$ 1,89	R\$ 0,65
DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00	R\$ 0,88	R\$ 1,85	R\$ 1,00
DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00	R\$ 0,65	R\$ 0,45	R\$ 0,20
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FRA	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00	R\$ 19,32	R\$ 21,30	R\$ 16,00
DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	R\$ 0,58	R\$ 0,91	R\$ 0,65

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO	COM	1500	R\$ 14,35	R\$ 21.525,00	R\$ 12,40	R\$ 13,65	R\$ 17,00
EMPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00	R\$ 8,90	R\$ 8,40	R\$ 11,00
EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00	R\$ 9,25	R\$ 10,15	R\$ 11,00
ETEXILADO DE DABIGATRANA 150MG	CÁP	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00	R\$ 7,79	R\$ 6,25	R\$ 11,00
FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPSULA ORAL	CAP	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00	R\$ 0,83	R\$ 1,28	R\$ 5,00
FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VIALANTEROL 100/25MCG PÓ PARA INALAÇÃO	PÓ	50	R\$ 45,52	R\$ 2.276,00	R\$ 6,56	R\$ 95,00	R\$ 35,00
HIDROGEL COM ALGINATO GEL DERMATOLÓGICO – 30G	GEL	700	R\$ 41,47	R\$ 29.029,00	R\$ 18,00	R\$ 21,40	R\$ 85,00
IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG/2ML (FRASCO-AMPOLA 2ML)	FRA	60	R\$ 332,39	R\$ 19.943,40	R\$ 299,17	R\$ 378,00	R\$ 320,00
KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G +0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00	R\$ 18,71	R\$ 20,03	R\$ 19,00
KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIS	300	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00	R\$ 27,00	R\$ 14,30	R\$ 19,00
LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00	R\$ 1,60	R\$ 2,68	R\$ 1,50
LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00	R\$ 10,50	R\$ 14,00	R\$ 9,00
LORATADINA + SULF. PSEUDOEFEEDRINA 1MG/ML +12MG/ML XAROPE (FRASCO 60ML)	FRA	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00	R\$ 5,20	R\$ 6,62	R\$ 9,00
MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00	R\$ 2,80	R\$ 2,60	R\$ 1,50
MONTECULASTE DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00	R\$ 1,15	R\$ 0,99	R\$ 1,50

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00	R\$ 1,00	R\$ 0,84	R\$ 2,00
NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	R\$ 0,80	R\$ 0,99	R\$ 0,15
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	COM	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00	R\$ 1,72	R\$ 1,32	R\$ 2,50
PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00	R\$ 1,04	R\$ 2,50	R\$ 1,50
PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG – COMPRIMIDO	COM	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00	R\$ 1,30	R\$ 1,68	R\$ 1,00
PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	R\$ 3,50	R\$ 0,27	R\$ 1,00
PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME (BISNAGA 30G)	BIS	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00	R\$ 7,63	R\$ 8,07	R\$ 12,00
REPELENTE CORPORAL EM LOÇÃO, FRASCO DE 100ML LOÇÃO	UND	300	R\$ 30,84	R\$ 9.252,00	R\$ 18,51	R\$ 49,00	R\$ 25,00
RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY ((FRASCO 20ML)	FRA	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00	R\$ 7,20	R\$ 16,75	R\$ 6,00
RISEDRONATO DE SODICO 35MG COMPRIMIDO	COM	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00	R\$ 8,36	R\$ 8,50	R\$ 39,00
RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	R\$ 3,70	R\$ 3,20	R\$ 3,00
RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00	R\$ 4,20	R\$ 3,20	R\$ 3,00
RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00	R\$ 3,30	R\$ 5,00	R\$ 3,00
ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00	R\$ 1,34	R\$ 2,37	R\$ 1,00
SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CÁP	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	R\$ 2,07	R\$ 2,07	R\$ 3,50
SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00	R\$ 2,99	R\$ 3,15	R\$ 2,50
SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 15ML)	FRA	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00	R\$ 5,20	R\$ 5,98	R\$ 3,50
SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO	BIS	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00	R\$ 9,39	R\$ 7,29	R\$ 9,90

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

714MG/G +7,7MG/G (BISNAGA 6,5G)							
SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COM	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00	R\$ 1,88	R\$ 0,28	R\$ 0,35
SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 15G)	BIS	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00	R\$ 5,00	R\$ 5,98	R\$ 3,90
SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 15G)	BIS	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	R\$ 3,47	R\$ 5,01	R\$ 3,90
TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	COM	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	R\$ 2,08	R\$ 0,84	R\$ 1,20
TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 9,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00
TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRA	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00	R\$ 19,00	R\$ 21,50	R\$ 15,00
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FRA	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00	R\$ 17,50	R\$ 20,00	R\$ 15,00
XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 154,44	R\$ 30.888,00	R\$ 132,53	R\$ 140,80	R\$ 190,00
XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/250MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 251,58	R\$ 50.316,00	R\$ 218,04	R\$ 236,70	R\$ 300,00
XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/50MCG (FRASCO 120 DOSES)	EMB	200	R\$ 131,33	R\$ 26.266,00	R\$ 104,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

MEDICAMENTOS SAMU 192

Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	FONTE 1	FONTE 2	MEDISIL
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 20ML)	AMP	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00	R\$ 6,55	R\$ 7,00	R\$ 6,60
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	AMP	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00	R\$ 5,60	R\$ 6,06	R\$ 5,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00	R\$ 2,75	R\$ 2,88	R\$ 2,20
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 4ML)	AMP	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00	R\$ 6,67	R\$ 3,40	R\$ 4,00
SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMP	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00	R\$ 8,40	R\$ 8,48	R\$ 6,00
SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 1MG/ML – SOL. INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMP	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00	R\$ 14,23	R\$ 5,40	R\$ 8,00

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	FONTE 1	FONTE 2	MEDISIL
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMP	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00	R\$ 5,50	R\$ 8,86	R\$ 6,00
ADRENALINA 1ML/ML, SOL. INJ.	AMP	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00	R\$ 0,93	R\$ 1,25	R\$ 1,60
AMINOFILINA 24 MG/ML INJ (AMPOLA 10ML)	AMP	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00	R\$ 10,00	R\$ 8,73	R\$ 6,00

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO 50MG/ML+50MG/ML SOL INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMP	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00	R\$ 2,10	R\$ 1,88	R\$ 1,00
DICLOFENACO 25MG/ML, SOL INJ (AMPOLA 3ML)	AMP	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00	R\$ 3,71	R\$ 3,90	R\$ 1,50
GLICOSE 25%, SOL. INJ. AMP. 1 (AMPOLA 10ML)	AMP	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00	R\$ 1,62	R\$ 1,98	R\$ 0,60
GLICOSE 50% AMP 10ML (AMPOLA 10ML)	AMP	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00	R\$ 1,15	R\$ 1,90	R\$ 0,80
MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMP	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00	R\$ 4,19	R\$ 3,24	R\$ 5,00
MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA 3 ML)	AMP	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00	R\$ 5,05	R\$ 4,89	R\$ 5,00
OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. AM (AMPOLA 1ML)	AMP	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00	R\$ 5,98	R\$ 6,84	R\$ 5,50
SULFATO DE ATILOPINA 0,25 MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)	AMP	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00	R\$ 1,35	R\$ 1,50	R\$ 1,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

O preço médio global estimado (12 meses), levantado neste estudo, para Registro de preço que objetiva a aquisição de medicamentos para a farmácia básica e não básica, medicamentos injetáveis e medicamentos para o SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itambé-BA, é de R\$ 2.653.378,50 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente aquisição será dividida em lotes e o critério de julgamento será o menor preço por lote. Os medicamentos em questão é passível de parcelamento, pois a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um estoque seguro de medicamentos, dentro do prazo de validade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se aplica.

11.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se com a contratação suprir a Farmácia Municipal e o SAMU 192 com os medicamentos necessários para atender as necessidades da população.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não se nota a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

14. DA VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. ANEXOS

15.1 Sem anexo.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Verônica Oliveira Coelho

Secretária Municipal de Saúde

Itambé-BA

Elaborado:

Livia Leal Santos

Assistente Administrativo – Lotada na Secr. de Saúde

Kândida Rosalva Santana Reis

Farmacêutica – Farmácia Básica